



CONSULTORIA JURÍDICA  
DESPACHO Nº 153

PROJETO DE LEI Nº 11.644

PROCESSO Nº 70.825

De autoria do PREFEITO MUNICIPAL, o presente projeto de lei altera a Lei 5.308/99, que previu sucessão do Departamento de Águas e Esgotos-DAE pela empresa correlata, para transferir à Secretaria Municipal de Recursos humanos caso de integração dos servidores que especifica.

Antes de esta Consultoria exarar parecer acerca do presente projeto de lei, em caráter preliminar requer à Presidência da Casa que oficié o Chefe do Executivo para que instrua o feito para que se manifeste acerca dos seguintes itens:

- 1) análise dos reflexos que a alteração promove nas leis orçamentárias – LOA; LDO e PPA;
- 2) manifestação sobre eventual necessidade de alteração das leis correlatas que vinculam os cargos e funções pertencentes ao Departamento de Águas e Esgotos-DAE à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente<sup>1</sup>;
- 3) juntada do comprovante que demonstre a prévia oitiva/concordância da DAE S/A, através de seus órgãos consultivo/deliberativo acerca da alteração

Com a juntada da resposta, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 12 de agosto de 2014.

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico

*Fábio Nadal Pedro*  
Fábio Nadal Pedro  
Consultor Jurídico

1. Como por exemplo, as Leis 6.474/04; 6.774/06; 7.614/10; 7.429/10; 7.087/08;